



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP. 39755-000 – MATERLÂNDIA - MG

LEI MUNICIPAL Nº 723/2018

Altera os anexos I das Lei Municipal nº 663 e 664/2014, modificando as atribuições para exercício de diversos cargos públicos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Materlândia aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Tendo em vista a realidade do baixo grau de instrução de nossa população adulta, necessário modificar os critérios de fixação das atribuições para o exercício de cargos públicos cujas atividades sejam de caráter eminentemente físico, permitindo sua ocupação, também, por cidadãos prejudicados pelo precário grau de estudo.

Art. 2º - No Anexo I da Lei Municipal nº 663/2014, para o cargo de (1) Auxiliar de Saúde, bem como no Anexo I da Lei Municipal nº 664/2014, para os cargos de (1) Auxiliar de Serviços Gerais; (2) Auxiliar de Serviços Gerais – Educação; (3) Gari; (4) Operário; (5) Vigia, (6) Agente de Fiscalização e (7) Fiscal de Obras, no campo ATRIBUIÇÕES, passará a constar, tão somente: “CONDIÇÕES FÍSICAS COMPATÍVEIS”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 717/2018, de 17 de setembro de 2018.

Materlândia, aos 06 de novembro de 2018.

Joventino Maria Ferreira
Prefeito Municipal